**TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2016**

**Processo n.º 1740/16**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PLENÁRIO ANA TERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.**

DATA DE ABERTURA: **21 de outubro de 2016.**

HORÁRIO: **10 horas.**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

ENDEREÇO: **AV. LOUREIRO DA SILVA, 255, Sala 131, Porto Alegre/RS.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 12 DO EDITAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **CG 44.90.51.99.00.00 – Obras e Instalações e CG 44.90.52.42.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Projeto Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho - Atividade 1001.**

|  |
| --- |
| Edital disponível na Internet por E-mail no endereço: [licit@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licit@camarapoa.rs.gov.br)  ou na Homepage da CMPA: [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br/) |

Porto Alegre, 03 de outubro de 2016.

ANA RITA VARDANEGA SIMON,

Presidente da Comissão Especial de Licitação (Portaria nº 411/16).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 411, de 22 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 09 de maio de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados na capa, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **execução indireta – empreitada por preço global**, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma do Plenário Ana Terra da Câmara Municipal de Porto Alegre,** conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório, **Processo n.º 1740/16**, será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; e alterações, pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, no que couber; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica que:

a) direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Porto Alegre, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) o ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 acima;

d) encontre-se em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

e) apresente mais de uma proposta de preço;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

g) estejam organizadas em consórcio.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME-EPP:**

2.1. Em se tratando de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei, é necessária a apresentação de Certidão de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, a qual poderá ser apresentada no credenciamento, antes da abertura do envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, ou incluída nesse envelope.

2.1.1. A não apresentação ou o não encaminhamento de tal Certidão acarretará à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –ME ou EPP a perda de direito a tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/06, nos artigos 42 a 49.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação, inclusive os que apresentem alguma restrição relativa à REGULARIDADE FISCAL, sob pena de inabilitação.

2.3.1.  Ao final da etapa de habilitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à REGULARIDADE FISCAL tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração e mediante solicitação, para apresentar à Comissão Especial de Licitação da CMPA as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa válidas.

2.3.2. A não regularização da documentação FISCAL no prazo estipulado no item 2.3.1 implicará na inabilitação da licitante.

**DOS ENVELOPES**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

**3.1.** Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser encaminhados - preferencialmente encadernados e numerados - dentro de envelopes lacrados, identificados externamente: nº 01 - HABILITAÇÃO / nº 02 - PROPOSTA, número da TOMADA DE PREÇOS, data e hora da abertura, nome da licitante e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**3.1.1.** Os envelopes deverão ser entregues **até as 10 horas do dia 21 de outubro de 2016**, na sala da Seção de Licitações, localizada no térreo, sala 131, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, sita na Av. Loureiro da Silva, 255.

|  |
| --- |
| **HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016**  **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME DA LICITANTE**  **DATA: 21/10/2016, às 10 horas** |

|  |
| --- |
| **PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2**  **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016**  **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **NOME DA LICITANTE**  **DATA: 21/10/2016, às 10 horas** |

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e de PROPOSTA (envelope nº 02):**

Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário estabelecidos na folha 01 desta TOMADA DE PREÇOS, na Sala 131– Sala da Seção de Licitações da CMPA (térreo), do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 255. Imediatamente após, será realizada a abertura dos mesmos.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO**

**5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 01):**

**5.1.** Somente os documentos referidos nos itens 5.3 (documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista) e no item 5.6 (Declarações) poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, em conformidade com o disposto no subitem 5.7, deste Edital.

5.1.1. Na falta do CRC deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, dentro de seu prazo de validade:

**5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Carteira de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última Ata de eleição);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

c) Certidão Negativa Municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do Responsável Técnico, em plena validade, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia,

5.4.1.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Responsável Técnico, em plena validade, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia, **na hipótese em que o Responsável Técnico não conste da Certidão da Licitante.**

5.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU, expedida em nome do Responsável Técnico que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à execução de obras e serviços pertinentes e compatíveis com os que constituem objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU.

5.4.2.1. Será considerada compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação, obra(s)/serviço(s) que comprove(m) a execução de piso elevado em área mínima num total de 80 m², com instalação de:

a) rede lógica;

b) elétrica;

c) telefônica.

5.4.2.2. Caso a execução da(s) obra(s)/serviço(s) não estiver(em) registrada(s) na CAT, esta deverá ser complementada mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

5.4.3. Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de pessoal responsável técnico com formação na área afim (engenharia ou arquitetura), para prestar os serviços objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou no CAU.

5.4.3.1. Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.4.3.2. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da carteira de trabalho, Livro de Registro de empregado, contrato social, no caso de sócio da empresa ou outro documento equivalente.

5.4.4. Declaração assinada pela licitante designando o responsável técnico que acompanhará a execução do(s) serviço(s)/obra(s) caso a empresa se sagre vencedora do certame, e que sua substituição somente poderá ser realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e, desde que aprovado pela CMPA - conforme modelo no ANEXO V.

5.4.4.1. Somente serão considerados, para fins de habilitação, o(s) Atestado(s) Técnico(s) pertencente(s) ao acervo do Responsável Técnico indicado pela licitante.

5.4.5. Declaração assinada pela licitante de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto e à execução das obras e serviços objeto desta licitação.

**5.5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.1. Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

5.5.1.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.5.1.3. Em se tratando de Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei nº 10.406, de 10-01-2002, com vigência a contar de 11-01-2003.

5.5.1.4. Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

5.5.1.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

LG =   Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = \_Ativo Circulante\_\_

Passivo Circulante

5.5.1.6. Para efeito do disposto no subitem 5.5.1.5, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, dois dos indicadores abaixo:

LG: igual ou superior a 0,8

SG: igual ou superior a 1,2

LC: igual ou superior a 0,8

5.5.2. Os documentos referidos no subitem 5.5.1, do último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na Junta Comercial ou publicação no Diário Oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

**5.6. DECLARAÇÕES:**

5.6.1. Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, conforme modelo no ANEXO VI, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.6.2. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.6.3. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15 (modelo no ANEXO VII), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

**5.7. PARA EMPRESAS QUE POSSUAM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):**

5.7.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, **dentro do seu prazo de validade**, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

a)  Aos Certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

b) O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União/DAU, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

c) O Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

d) O Certificado que contenha anexo (e/ou Declaração) no qual conste os documentos com suas respectivas validades, somente será considerado mediante a presença do CRC, bem como o anexo (e/ou Declaração) não será considerado sem o Certificado respectivo.

5.7.1.1. Os certificados onde constem os indicadores da boa situação financeira da empresa, referidos no subitem 5.5.1.6, deverão ser acompanhados do memorial de cálculo, assinado por contabilista habilitado.

**DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO**

**5.8.** Os documentos solicitados acima, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8.1. A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Especial de Licitação poderá ser efetuada, **preferencialmente**, a partir da publicação do Edital até o dia útil anterior à data da abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na sala 131, Seção de Licitações da CMPA, respeitado o horário previsto no item 11 deste edital, mediante a apresentação do documento original.

5.8.2. Não serão aceitas cópias obtidas por FAC-SIMILE ou cópias reduzidas.

5.8.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

**DA PROPOSTA**

**6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA (envelope nº 02):**

6.1. As propostas devem ser datilografadas ou impressas por meio eletrônico, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas, e deverão ser elaboradas, preferencialmente, nos formulários fornecidos pela Câmara Municipal de Porto Alegre - ANEXOS I (Proposta) e I-C (Planilha de Custos).

6.1.1. A Planilha de Custos – Anexo I-C do Edital –, deverá também ser apresentada em dispositivo de armazenamento de dados tipo CD/DVD/Pen drive, em Programa EXCEL, juntamente com a proposta física.

6.2. A proposta deverá mencionar:

6.2.1. VALORES UNITÁRIO, TOTAL E GLOBAL, expressos em moeda corrente nacional, contemplando material, mão de obra, BDI, frete, impostos e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução da obra e dos serviços contratados.

6.2.1.1. Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada.

6.2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem os preços do material, equipamentos e mão de obra, em qualquer dos anexos.

6.2.1.3. Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela Administração ou preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

6.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.4. INÍCIO DOS SERVIÇOS: a Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a Ordem de Início.

6.5. PLANILHAS de preços unitários e totais, preferencialmente em formulários fornecidos por esta Câmara Municipal (ANEXOS I e I-C), apresentando, obrigatoriamente separados, custo total dos materiais e da mão de obra, necessários à prestação dos serviços.

6.6. GARANTIA: A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.6.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

6.6.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.6.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.7. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir de 5 (cinco) dias da ordem de início comunicada pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA.

6.7.1. O início das atividades deverá ocorrer a partir de 5 (cinco) dias após a Ordem de Início.

6.7.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.8. Os licitantes, ao orçarem os preços sem BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), não poderão ofertar valores unitários superiores aos orçados pela Administração nos itens relativos a materiais e mão de obra constantes do ANEXO I-B, bem como o BDI aplicado para cada serviço não poderá exceder a 29,9% (conforme apresentado no PO da Administração, ANEXO I-B).

6.9. Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado no ANEXO I-B – ESTIMATIVA DE CUSTOS.

**6.10. DA VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA:**

## Antes da elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão efetuar visita técnica à Seção de Obras e Manutenção (SOM) da CMPA, com prévio agendamento pelo telefone 3220-4129 ou pelo e-mail [servobras@camarapoa.rs.gov.br](mailto:servobras@camarapoa.rs.gov.br), atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que realizou a conferência dos quantitativos especificados na Estimativa de Custos (ANEXO I-B).

6.10.1. A visita deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante.

6.10.2. Não será admitido um mesmo profissional como representante de mais de 1 (uma) licitante.

## Efetuada a visita, as licitantes preencherão COMPROVANTE DE VISTORIA (modelo ANEXO IV), que deverá ser visado pela SOM da CMPA, e deverá ser incluído no envelope de nº 2, para fins de proposta.

**7. DO PROCEDIMENTO**

Após a abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Especial de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

7.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste.

7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de Documentação e de Propostas não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

**8. DO CREDENCIAMENTO:**

8.1. Somente poderão se manifestar oficialmente pela licitante os representantes que apresentarem credencial (conforme modelo ANEXO III), assinada pelo responsável legal pela empresa ou procuração com poderes para tal, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante, a qual poderá ser apresentada antes da abertura do envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

8.1.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

8.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.3. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:**

9.1. Abertos os envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas, tão-somente, de sua existência material.

9.2. Para efetiva habilitação das licitantes será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação, e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3. Para efeitos deste Edital, serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, bem como aquelas que não apresentarem condições satisfatórias quanto aos requisitos de capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal.

9.4. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação **dentro dos seus respectivos prazos de validade**, mesmo que estes apresentem alguma **restrição relativa à regularidade fiscal**, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

9.5. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA.

9.6. A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis.

10.1. Em caso de divergência entre os valores unitário, total e global, a proposta será considerada levando-se em conta o valor unitário.

**DO DESEMPATE**

10.1.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desde que não estejam previstas nas hipóteses da condição seguinte, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.1.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto dessa TOMADA DE PREÇOS.

10.1.2.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput dessa condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput dessa condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3. Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão procederá à divulgação da classificação final das empresas.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

**11.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**11.1.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

**11.1.2.** O licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

**11.2. DOS RECURSOS:**

11.2.1. Eventuais recursos, previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no PROTOCOLO da CMPA, no seguinte horário:

*- Pela manhã: das* 9h *às 12h, de segunda a sexta-feira.*

*- À tarde: das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira.*

11.3. O prazo para interposição do recurso previsto na alínea “a”, inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a estas, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará na inabilitação da licitante.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações, conforme MEDIÇÕES MENSAIS.

12.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá discriminar, separadamente, os valores correspondentes a materiais e mão de obra.

12.3. Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

12.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

12.5. A CMPA procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

12.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relação de todos os trabalhadores que desempenharam os serviços;

b) Cópia da Folha ponto ou equivalente, cópia do comprovante de entrega de vales refeição e vales transporte e cópia dos contracheques.

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE e GFIP.

d) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social.

e) Resumo de Informações à Previdência Social.

f) Relação de Tomadores/Obras-RET, em nome da Câmara Municipal Porto Alegre.

g) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I= ( 6 / 100 )  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CMPA pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

13.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

13.1.2. **Multa** de:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,02% a 0,08% por dia sobre o valor global do contrato, conforme detalhamento constante no item 13.5.

13.1.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. As sanções de advertência e de impedimento para licitar e contratar com todos os órgãos públicos do Município de Porto Alegre poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

13.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,02% dia sobre o valor global do contrato |
| 2 | 0,04% dia sobre o valor global do contrato |
| 3 | 0,08% dia sobre o valor global do contrato |

**TABELA 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| INFRAÇÕES | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 03 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 3 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência; | 01 |
| 4 | Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia; | 03 |
| 5 | Retirar empregado(s) /preposto(s) do(s) local(ais) de trabalho, sem prévio aviso à fiscalização da Contratante" e com prejuízo à execução da prestação de serviços contratada, por empregado e por dia. | 03 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 6 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência; | 03 |
| 7 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia; | 02 |
| 8 | Atender as exigências contidas nas normas de segurança, em especial ao uso correto, por seus empregados, de equipamentos de EPIS (equipamentos de proteção individual), por empregado e por ocorrência; | 03 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 03 |
| 11 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos. | 03 |

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste item, poderá a CMPA aplicar isoladamente ou cumulativamente, as medidas contidas no art. 80 da Lei 8.666/93.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:**

14.1. A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre sob os códigos **CG 44.90.51.99.00.00 – Obras e Instalações e CG 44.90.52.42.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Projeto Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho – Atividade 1001.**

14.2.O valor do contrato da presente Tomada de Preços será, no máximo, de **R$ 341.101,42 (trezentos e quarenta e um mil, cento e um reais e quarenta e dois centavos).**

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nº 02 (Propostas) mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos mesmos, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

15.2. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

15.3. Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação. Esgotado este prazo, serão os mesmos destruídos.

15.4. A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.5. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6. Demais obrigações decorrentes desta licitação constam na Minuta de Contrato, em anexo.

15.7. FORO: Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Todos os atos pertinentes a esta licitação, serão afixados no quadro mural localizado ao lado da sala da Diretoria de Patrimônio e Finanças, pavimento térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, e publicados na homepage da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br).

15.9. O conjunto de plantas, em arquivo digital, relativas a esta Tomada de Preços e demais informações técnicas poderão ser requeridos e retirados junto à Seção de Obras e Manutenção, preferencialmente mediante agendamento, no andar térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, na Av. Loureiro da Silva nº 255, sala 127, telefone (51) 3220-4129, conforme horário abaixo, devendo a empresa apresentar um pen drive para gravação.

*Pela manhã: das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira.*

*À tarde: das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira.*

15.9.1. Os requerimentos previstos no item 15.9 deverão ser encaminhados através do e-mail: [servobras@camarapoa.rs.gov.br](mailto:servobras@camarapoa.rs.gov.br%20).

15.10. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente, pelo e-mail [licit@camarapoa.rs.gov.br](mailto:licit@camarapoa.rs.gov.br) ou pelo telefone (51) 3220-4314, na Seção de Licitações da CMPA.

Porto Alegre, 03 de outubro de 2016.

ANA RITA VARDANEGA SIMON,

Presidente da Comissão Especial de Licitações/CMPA.

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo nº 1740/16**

**ÍNDICE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO** | **Tipo** | **Folhas** |
| ANEXO I | PROPOSTA | 22 |
| ANEXO I-A | PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO | 23-39 |
| ANEXO I-B | ESTIMATIVA DE CUSTOS (CMPA) | 40-43 |
| ANEXO I-C | PLANILHA DE CUSTOS (LICITANTE) | 44-47 |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE | 48 |
| ANEXO III | CREDENCIAL | 49 |
| ANEXO IV | COMPROVANTE DE VISTORIA | 50 |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO | 51 |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF | 52 |
| ANEXO VII | DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL | 53 |
| ANEXO VIII | MINUTA DE CONTRATO | 54-62 |

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo nº 1740/16**

**ANEXO I – PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **TOTAL (global em R$)** |
| **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PLENÁRIO ANA TERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.** |  |
| a) Materiais e Equipamentos |  |
| b) Mão de obra |  |
| PREÇO GLOBAL (a + b) | 0,00 |

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula.

2. Preço global, expresso em moeda corrente nacional, incluindo materiais e equipamentos, mão de obra, utensílios, impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados no período de 60 dias.

3. Planilhas de preços unitários e totais, preferencialmente em formulários fornecidos por esta Câmara Municipal (ANEXO I-C) apresentando, obrigatoriamente, o custo necessário para a prestação dos serviços.

4. Condições de pagamento: conforme item 12 do edital

5. Prazo de início: \_\_\_\_\_ (5 (cinco) dias após a ordem de início, conforme subitem 6.4 do edital).

6. Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

7. GARANTIA: Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (modalidade prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93).

8. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

9. Declaramos aceitar na íntegra os termos do Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

**Local / Data / Ano / Assinatura do Licitante**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo nº 1740/16**

**ANEXO I-A**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - MEMORIAL DESCRITIVO**

**REFORMA DO PISO ELEVADO E INSTALAÇÕES DO**

**PLENÁRIO ANA TERRA DA CÂMARA MUNICPAL DE PORTO ALEGRE**

**1 - OBJETIVO:**

O objetivo deste documento é descrever as especificações técnicas dos serviços de acabamentos e estabelecer um conjunto de ações, complementares aos projetos executivos desenvolvidos, visando a melhoria e funcionalidade do Plenário Ana Terra da Câmara Municipal de Porto Alegre.

As informações aqui citadas têm a finalidade de esclarecer mais detalhadamente as condições a serem aplicadas no desenvolvimento dos trabalhos previstos, de forma a obterem--se como resultado final as soluções arquitetônicas e funcionais projetadas para a contratação de empresa para execução de serviços de reforma no Plenário Ana Terra, composto de troca do piso elevado e suas instalações elétricas, telefônicas e lógicas; substituição do piso do acesso ao plenário; substituição do móvel da bancada , instalação de uma plataforma para cadeirante na tribuna, substituição de cortinas, instalação de sistema de vídeo, bem como fornecimento e instalação de cadeiras nas galerias e forração de cadeiras existentes.

**2 – GERAL:**

**2.1 – Instalação de Canteiro de Obras**

Neste item estamos prevendo os serviços iniciais de preparação, pela executante, para dar condições efetivas de realizar as obras previstas:

A manutenção e conservação incluem a limpeza constante do local das instalações provisórias, materiais de consumo, dos locais de serviços (plenário Ana Terra), etc.

**2.2 – Limpeza Geral da Obra**

Após o término de todos os serviços no Plenário Ana Terra, a contratada providenciará a limpeza geral do local dos serviços.

Tendo concluído todos os serviços, a contratada providenciará a limpeza geral do canteiro de obra e das áreas vizinhas de modo a poder cumprir com a formalidade da "entrega da obra". Deverá empregar pessoal especializado em serviços de limpeza da construção e também das áreas externas pavimentadas ou ajardinadas.

Cada item da construção deverá receber os cuidados especiais com a utilização de materiais adequados para completa remoção de traços de argamassas, detritos, poeira, manchas, marcas de passagem de carrinho ou o tudo que possa ser considerado "sujeira" na construção supostamente pronta para ser utilizado.

**3 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:**

A demolição e retirada de materiais consiste no desmonte e retirada do piso elevado, instalações e demais itens a serem substituídos ou modificados.

Não existe previsão de reaproveitamento do material retirado, devendo ser descartado para local apropriado fora do local dos serviços ou lançamento em bota fora devidamente autorizado pela administração pública.

A demolição deverá ser efetuada em horários conforme determinação da Seção de Obra e Manutenção.

Deverá ser prevista a manutenção da caçamba de coleta para entulho (teleentulho) de maneira a não ficar lixo ou restos de obra no local.

**4 – PISO ELEVADO, REVESTIMENTOS E ACESSIBILIDADE:**

**4.1 - Colocação de Contra Piso**

Execução de contra piso em concreto, de 100mm de espessura, este sendo nivelado de acordo com as necessidades da colocação do piso elevado.

**4.2 - Contra Piso de Concreto Armado**

Deverá ser executada, no caso das rampas, uma camada de concreto de espessura mínima de 8 cm e com, pelo menos, 400 kg de cimento por m3, adequadamente dosado com baixa relação água/cimento; deverá ser vibrado e curado. Deverá, antes da execução do contra piso ser impermeabilizado a base onde este será executado.

A superfície do contra piso, após a cura, deverá ser plana, rugosa, sem fissuras e livre de fatores que reduzam a aderência do carpete tais como umidade excessiva, óleos, graxas e outros.

* 1. **- Abertura de Alvenaria**

Abertura completa de alvenaria, conforme localizado em planta. Sendo esta abertura necessária para ampliação da sala de sonorização do Plenário Ana Terra.

* 1. **- Alvenaria de Tijolos**

Deverão ser utilizados tijolos cerâmicos de barro maciços, de primeira qualidade, uniformes, de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho.

Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, sem fendas e dimensões perfeitamente regulares.

As paredes em alvenaria serão executadas com tijolos cerâmicos cozidos - medindo (10x15x20) cm, conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária.

Suas características técnicas serão enquadradas nas especificações das Normas NBR 7170 e NBR 8041.

Processo executivo:

As alvenarias de tijolos de barro serão executadas em obediência às dimensões e alinhamentos definidos no projeto. Serão aprumadas e niveladas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm. As juntas serão rebaixadas a ponta de colher.

Os tijolos serão umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa.

O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico 1:6.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3.

* 1. **- Chapisco, Emboço, Reboco e Filtragem**

Deverá ser executado o chapisco com adesivo tipo BIANCO sobre alvenaria de ½ vez, pilares, vigas no traço de 1:3 (cimento Portland comum e areia), com espessura de 0,5cm e preparo em misturador.

Deverá ser executado o emboço, com preparo manual, aplicado em massa única, desempolada, com argamassa de traço 1:2:8 (cimento portland, cal e areia), em panos de fachada, com a presença de vãos, após a aplicação do chapisco.

Deverá ser executado o reboco que será aplicado em massa única, desempolada, com argamassa de traço 1:2 (cal hidratada e areia fina peneirada), em preparo manual, com espessura de 0,5cm.

Após execução do reboco, será executada a filtragem, que deverá ser preparada com cimento Portland e água, formando uma nata de fácil aplicação com desempenadeira feltrada.

* 1. **- Pintura**

As pinturas (selador, acabamento, texturizada e outras) deverão ser executadas apenas sobre superfícies totalmente secas e curadas, limpas e isentas de pó e gordura.

Nos locais de reboco executado durante a obra, deverá a superfície ser filtrada e limpa após 24 horas.

Composição:

Resina acrílica em emulsão aquosa, água, pigmentos isentos de metais pesados cargas inertes e aditivos.

Diluição:

Com água limpa até 10%;

Aplicação:

Para selar, deverá ser diluída com 30% de água. Aplicar com rolo de lã, pincel ou trincha.

Para texturizar: Aplicar com rolo de espuma rígida.

Nº de demãos: 2 demãos. 1 para selar e 1 para texturizar.

CORES / LOCAIS/ TIPOS DE ACABAMENTO:

As cores utilizadas serão:

- Tubulação ar central: Cinza maravilhoso (esmalte sintético acetinado);

- Parede dos fundos: Cinza Arame (PVA, acetinado);

- Demais paredes: Pena Prateada (PVA, acetinado);

- Forro: Branco Suíço (PVA, acetinado).

*Material de referência: Tinta Coral Dulux.*

* 1. **- Colocação de Porta**

Fornecimento e instalação de abertura em madeira (ferragem completa no padrão existente na CMPA), que comporte a colocação de porta, esta deverá seguir a estampagem já existente nas portas dos depósitos e banheiros, em madeira Louro Freijó, sendo com todos os acabamentos, ferragens e pintura.

Tendo as medidas, de no mínimo 900mm x 2100mm x 10mm, de largura, altura e espessura, respectivamente.

No mesmo padrão acima, ainda deverão ser instalas mais duas portas de madeira (Sala de Sonorização e Depósito existente).

* 1. **- Instalação de Corrimão (guarda-corpo)**

Fornecimento e instalação de corrimão (guarda-corpo), em aço inox, que cumpram a e atender ao disposto na ABNT NBR 9077, sendo as medidas do corrimão com espessura de 500mm, sendo o corrimão em formato tipo “U”, conforme padrão do Salão Adel Carvalho, afixado ao chão e com altura de 900mm do piso à sua face superior, conforme indicação em plantas.

* 1. **- Instalação de Carpete**

Fornecimento e instalação de manta termoplástica asfáltica revestida de poliéster com superfície em poliamida, resistência ao alto tráfego, em placas de 500X500mm modulada e colada ao piso elevado, na cor a ser definida pelo cliente na confirmação do pedido, em função da disponibilidade.

*Materiais de referência:*

*Marca Beaulieu - Linha Shadow - Carpete em Placas - Plush (ref. 001) ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

**Características construtivas do conjunto piso elevado com carpete:**

Devem as placas de carpete ter no mínimo 3,5mm de espessura. Esta poderá estar colada às placas de piso elevado fora da modulação, pois a mesma não interfere na remoção e reinstalação das placas de piso, sendo assim não provoca atrito com as placas adjacentes.

*Materiais de referência:*

*Remaster ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* 1. **- Instalação de Piso Elevado**

Fornecimento e instalação de piso elevado, com os seguintes materiais e características, conforme seguem:

**4.10.1 - Material:**

Piso elevado em placas com dimensão de 500 x 500 mm fabricado em plástico de engenharia (polipropileno ou similar) com no mínimo 70% de material reciclado em sua composição, conforme orienta a Instrução Normativa nº 01 (IN SLTI/MPOG nº 01) DE 19 DE JANEIRO DE 2010 e no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 7.746, DE 5 DE JULHO DE 2012 que regulamenta o art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal

Cada placa de piso deve ser apoiada, no mínimo, sobre 9 pedestais distribuídos no perímetro e no centro da placa. Os pedestais de apoio devem ser fabricados exatamente com o mesmo material das placas, a fim de evitar possíveis desgastes adicionais no conjunto por conta de incompatibilidades e devem possuir sistema de regulagem que permita variações de altura entre 150 e 450 mm. Objetivando assim maior estabilidade.

O conjunto deve possuir intertravamento entre as placas do piso em pelo menos 3 pontos por lado de placa, garantindo dessa forma a rigidez do conjunto, não sendo permitido aplicação de longarinas, visando facilidade no acesso e manutenção das instalações existentes.

Cada placa deverá ser removível, por uso de ventosas ou outro acessório, sendo vedado o uso de parafusos de fixação.

Não serão admitidos folgas ou espaçamentos maiores que 2mm entre as placas e os fechamentos existentes.

Por tratar-se de área sujeita a alterações, o revestimento aplicado deverá permitir o remanejamento de suas placas, inclusive daquelas com caixas de tomada.

**4.10.2 – Características Técnicas**

Os produtos orçados deverão obedecer às seguintes características técnicas devendo apresentar, documentação de Órgão independente e de competência comprovada atestando de forma inequívoca atendimento as características abaixo:

- Carga estática distribuída mínima de 1.200 Kg/m², em condição normal de montagem, mantendo o plenum mínimo de 40 mm X 160mm;

- Carga estática concentrada mínima de 100 Kg/pol², em condição normal de montagem, mantendo o plenum mínimo de 40 mm X 160mm;

- Peso máximo admitido por placa completa (com os pedestais de apoio): 3,5 Kg;

- Peso máximo admitido do conjunto de piso elevado completo: 1.200 Kg por m².

*Materiais de referência:*

*Remaster ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* 1. **- Instalação de Porta de vidro na Copa.**

Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, 8mm, cor fumê, com ferragem completa, nas dimensões de 70 x 210 cm, complementando o vão existente com bandeira em vidro idêntico.

1. **-**  **Instalações elétricas e de tecnologia da informação**

Todos os serviços executados e materiais utilizados deverão permitir o uso final, por leigos, e, como não poderia deixar de ser, com segurança total preservando a integridade física do usuário em primeiro lugar e a proteção do equipamento.

* 1. **- Normas**

As normas aplicadas serão:

1. NBR 5410.
2. NR 10.
3. NR 35.
4. NBR 13570
   1. **- Componentes do projeto**

As instalações elétricas, neste projeto, incluem.

1. Circuitos de distribuição de rede elétrica de uso geral.
2. Circuitos de distribuição de rede elétrica de uso de equipamentos de informática.
3. Pontos terminais de elétrica de uso geral.
4. Pontos terminais de elétrica para uso de informática.
5. Instalação de pontos finais de emergência.
6. Instalação de balizadores a Led.

As instalações de tecnologia da informação, neste projeto, incluem.

1. Instalação de cabos para televisão.
2. Instalação de pontos de microfone.
3. Instalação de pontos de Lógica.
   1. **- Materiais de elétrica**
      1. **Caixas Elétricas de Distribuição**

As caixas elétricas de distribuição de 6 ou 8 vias deverão ser metálicas com pintura epoxy e fornecidas seladas. As caixas deverão ser compostas de tampa e flanges rebitadas, contendo um total de 6 ou 8 (oito) conectores com 9 pólos, do tipo fêmea, sendo:

1. 02 (dois) primários, um que recebe e o outro que dá sequência aos circuitos elétricos;
2. 4 ou 6 (seis) conectores secundários para interligação às tomadas do mobiliário, caixa de mesa e/ou outro equipamento (Ex.: Câmeras, telas automáticas, tomada de parede, etc);

Internamente na parte selada da caixa elétrica de distribuição, deverão ser montados os circuitos elétricos específicos, de acordo com a necessidade, ou seja:

Cada caixa elétrica de distribuição, deverá ser específica a um circuito elétrico, o qual disponibilizará a alimentação à até 12 (doze) pontos de energia e/ou estações de trabalho, possuindo capacidade somadas de até 1800 VA´s.

Pelos conectores “primários” deverão entrar através do cabo de alimentação e/ou interligação (9 vias) a energia, e dar sequência pelo conector secundário através de cabo de interligação a outra caixa de distribuição.

A primeira caixa de distribuição, alimentará o primeiro grupo de pontos de energia e/ou estações de trabalho com o circuito C1, a segunda com o circuito C2 e assim por diante, até o circuito C4, totalizando a possibilidade da montagem de até 4 grupos de até 12 equipamentos e/ou estações de trabalho nunca ultrapassando um total de 1800 VA´s por circuito, totalizando a capacidade de 7200 VA´s por cabo de alimentação.

*Materiais de referência:*

*Remaster ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + 1. **Cabos**

As fases deverão obedecer a codificação de cores por aplicação abaixo.

1. Iluminação Amarelo.
2. Tomadas de uso geral Branco.
3. Tomadas para uso de informática Vermelho.
4. Tomadas de uso especial e 220V Preto.
5. Iluminação de emergência Cinza.
   * + 1. **Cabos de Interligação**

Os cabos de interligação terão a função de interligar as caixas elétricas de piso na distribuição das cargas elétricas, ou simplesmente como interligação.

Os cabos de interligação deverão ser constituídos de 9 (nove) cabos elétricos com conectores de 9 pólos, do tipo macho, um em cada extremidade do cabo, sendo que um prensa-cabos de alumínio injetado deverá fixar o conector e capa externa do cabo de controle;

Do mesmo modo que a caixa elétrica, as 9 posições dos conectores deverão ter cada pólo especificado, codificado e com posição definida estática. A definição de cada posição deverá representar uma imagem em espelho das posições codificadas da caixa elétrica. Isto deverá ser assim feito para possibilitar o acoplamento em troca rápida do conector de 9 pólos fêmea da caixa com o conector de 9 pólos macho do cabo de interligação.

O cabo de interligação poderá ser configurado nas seguintes opções:

* + - * 1. **Cabos de interligação de 9 vias**

Cabo elétrico blindado de 9 vias x 2,5 mm2 composto de:

1. Condutor flexível de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4;
2. Cobertura externa e veias em composto termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, antichama e livre de metais pesados;
3. Condutor dreno (aterramento de blindagem) em fio de cobre nu, estanhado, classe 4;
4. Blindagem em Fita de alumínio / poliéster, aplicada helicoidalmente, com remonte mínimo de 25%;
5. Cores das vias: Amarelo (fase), vermelho (fase), preto (fase), branco (fase), verde (Terra), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro).
   * + - 1. **Cabos de Interligação de 3 vias**

Cabo elétrico blindado de 3 vias x 2,5 mm2 composto:

1. Condutor flexível de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4;
2. Cobertura externa e veias em composto termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, antichama e livre de metais pesados;
3. Condutor dreno (aterramento de blindagem) em fio de cobre nu, estanhado, classe 4;
4. Blindagem em Fita de alumínio / poliéster, aplicada helicoidalmente, com remonte mínimo de 25%;
5. Cores das vias: Preto (fase), azul (Neutro), verde (Terra).

Em cada uma das extremidades dos cabos de Interligação, deverá possuir conector e terminais JST, sendo que o conector é em nylon 6.6, natural, UL94 V-0; terminais em bronze fosforoso, estanhados. Os terminais deverão ser crimpados às 9(nove) veias e/ou 03 veias. Ao conjunto cabo/conector, deverá existir um prensa-cabos de alumínio injetado, desenvolvido para apoio circular ao cabo, de tal forma a não causar tensões internas às veias.

Os cabos de interligação deverão ser fornecidos nos comprimentos de 1,5 - 2,5 -3,5 - 5,0 - 7,0 - 10,0 e 15,0 m;

*Materiais de referência:*

*Remaster ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + - 1. **Cabos de Alimentação dos circuitos.**

Os cabos de alimentação terão a função de interligar as caixas elétricas de piso aos painéis de disjuntores.

Os cabos de alimentação deverão ser constituídos de:

1. Cabo elétrico blindado de 9 vias x 2,5 mm2 composto de:
2. Condutor flexível de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4;
3. Cobertura externa e vias em composto termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, antichama e livre de metais pesados;
4. Condutor dreno (aterramento de blindagem) em fio de cobre nu, estanhado, classe 4;
5. Blindagem em Fita de alumínio / poliéster, aplicada helicoidalmente, com remonte mínimo de 25%;
6. Cores das veias: Amarelo (fase), vermelho (fase), preto (fase), verde (Terra), verde (Terra), verde (Terra), azul (Neutro), azul (Neutro), azul (Neutro);
7. Em uma das extremidades deverá possuir conector e terminais JST, sendo que o conector é em nylon 6.6, natural, UL94 V-0, terminais em bronze fosforoso, estanhados. Os terminais deverão ser crimpados às extremidades das 9(nove) veias, seguindo rigidamente às especificações do fabricante;
8. Ao conjunto cabo/conector, deverá constar um prensa-cabos de alumínio injetado, desenvolvido para apoio circular ao cabo, de tal forma a não causar tensões internas às veias;
9. Na outra extremidade um prensa-cabos redondo, de nylon 6.6 que possibilita à interligação ao painel de disjuntores.

Os 9 pólos do conector deverão ter cada pólo especificado, codificado e com posição definida estática. A definição de cada posição deverá representar uma imagem em espelho das posições codificadas das Caixas Elétricas de Distribuição. Isto deverá ser feito assim para possibilitar o acoplamento em troca rápida do conector de 9 pólos fêmea da caixa com o conector de 9 pólos macho do cabo de alimentação.

*Materiais de referência:*

*Remaster ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + - 1. **Cabos de extensão.** 
         1. **Cabo de extensão com tomadas (1 circuito)**

Esse cabo de extensão de 01 (um) circuito sairá da caixa de distribuição – 6 ou 8 vias, que se encontrará sobre o contrapiso, passando através do piso elevado através de um conector tampa, que deverá se instalado ao lado do pé da mesa do mobiliário, subindo por este indo se interligar a até 6 Tomadas monofásico (A serem instaladas no mobiliário) através de terminais tipo bandeira.

Deverá ser constituído de:

1. Cabo elétrico blindado de 3 vias x 2,5 mm2 - 1 KV / 90 °C;
2. Condutor flexível de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4;
3. Cobertura externa e vias em composto termoplástico de PVC flexível, sem chumbo, antichama e livre de metais pesados;
4. Condutor dreno (aterramento de blindagem) em fio de cobre nu, estanhado, classe 4 (NBR NM 280);
5. Blindagem em Fita de alumínio / poliéster, aplicada helicoidalmente, com remonte mínimo de 25%;
6. Cores das vias: Preto (fase), verde (Terra), azul (Neutro);
7. Em uma das extremidades deverá possuir conector e terminais JST, sendo que o conector é em nylon 6.6, natural, UL94 V-0; terminais em bronze fosforoso, estanhados. Os terminais deverão ser crimpados às extremidades das 3 (Três) veias, seguindo rigidamente às especificações do fabricante;
8. Ao conjunto cabo/conector, deverá existir um prensa-cabos de alumínio injetado, desenvolvido para apoio circular ao cabo, de tal forma a não causar tensões internas às veias;
9. Na outra extremidade rabichos, com fase, neutro e terra interligados a até 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136, através de conectores bandeira que deverão possuir proteção com relação a choques elétricas não necessitando de qualquer outro meio de isolação.

*Materiais de referência:*

*Remaster ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + 1. **Luminárias**
       1. Luminárias Led para sinalização/emergência (balizadores de piso).

Iluminação de LED, aplicável em escadas e desníveis e área de circulação, sendo utilizada para balizamento das escadas a ser interligado no sistema de iluminação de emergência.

Características:

1. Temperatura de cor: Waren White (3000K);
2. Tensão de alimentação: 100-240V
3. Grau de Proteção: IP20
4. Ângulo de abertura: 120°
5. Temperatura de operação: 0°C - 40°C
6. Potência: 2,0W
7. Marca: *BRILIA ou* *marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*
   * 1. **Disjuntores.**

Os Minidisjuntores 5SX1 são destinados a atender instalações elétricas residenciais e prediais onde o nível da corrente de curto-circuito pode atingir até 5 kA em rede de 127/220V conforme NBR NM 60898. Com total proteção no manuseio, tem sua instalação simples e rápida.

Características:

Estão disponíveis nas correntes nominais de 0,5 A até 80 A nas execuções monopolar, bipolar, tripolar e tetrapolar e curvas de disparo B e C.

Tensão de isolamento nominal (Ui):

250 / 440 VCA - 60 VCC (mono) / 125 VCC (bi)

*Materiais de referência:*

*Siemens Modelo Euro (Padronização da CMPA).*

* + 1. **DPS**
       1. DPS Classe II, de fase, de 50kA, 8/20ms, tensão residual de 1,1kA e tensão de operação 175VCA, para trilho tipo DIN.
       2. DPS Classe II, de neutro, de 50kA, 8/20ms, tensão residual de 1,1kA e tensão de operação 175VCA, para trilho tipo DIN.
    2. **Centro de Distribuição.**

Centro de distribuição para 40 módulos mais o disjuntor geral, no padrão DIN, com barramento principal de 100A e derivações de 40A.

Serão instalados conforme segue:

01 Tripolar Geral 80A, além de outro idêntico no QGBT.

04 Monopolar 15A;

06 Monopolar 20 A;

03 Monopolar 25 A;

05 Bipolar 15 A;

01 Bipolar 20 A;

03 Tripolar 25 A.

Também deverão ser instaladas 03 tomadas junto ao CD:

01 Tomada 110V;

01 Tomada 220V;

01 Tomada Industrial.

*Marca/Modelo:*

*CEMAR ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + 1. **Quadro de acionamento de luminárias.**

O comando das luminárias, componentes da iluminação principal do Plenário, será individual. As demais luminárias serão acionadas através de chaves (tipo alavanca) e/ou botoeiras, ambos com sinalização no painel. Não há necessidade de acionamento individual, podendo ser em grupos. Na utilização de botoeiras, faz-se necessário o emprego de relé de impulso.

* + 1. **Tomadas da marca Pezzi, padrão.**

Deverãoseguir a seguinte codificação de cores.

1. Uso Geral 10A Preta.
2. Informática 10A Vermelha.
3. 220V Branca.
4. Uso especial Azul.
   * 1. **Emendas**

Todas as emendas das fases deverão ser realizadas com solda estanho 60/40, isoladas com fita autofusão e fita isolante plástica apropriada. Exceto a conexão da luminária com a alimentação, a qual deverá possuir conector apropriado.

Não serão aceitas emendas dentro de tubulações, entre o QGBT e o CD.

* + 1. **Fita isolante de PVC.**

Fita isolante plástica preta com 0,19mm de espessura, largura de 19mm, comprimento de 20m. Modelo de referência da marca Scotch, código Scotch 33+.

* + 1. **Fita Isolante de auto-fusão**

Fita isolante auto fusão com espessura de 0,76mm, largura de 19mm comprimento de 10m. Modelo de referência da marca Scotch, código Scotch 23.

* + 1. **Solda Estanho.**

Solda em estanho com liga de 60% de estanho e 40% de chumbo.

* + 1. **Cabo UTP CAT6**

O cabo TRUE LAN 4x24 AWG CAT 6 UTP CM é projetado conforme a norma EIA/TIA 568 B.2-1 (Category 6). Construído com o mais alto padrão e qualidade e certificado UL (Underwriters Laboratories), conforme características de flamabilidade para instalações internas horizontais e características de transmissão de dados até 250 MHz.

*Materiais de referência:*

*Prysmian ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + 1. **Conector RJ 45 Cat6 Blindado**

Os conectores RJ-45 Macho Blindado Fast Track Plug GTS ultrapassam os requerimentos EIA/TIA -568 de performance, garantindo o melhor desempenho em redes Fast Ethernet (100Mbs) e Gigabit (1000Mbps), atendendo às exigentes aplicações de multimídias para voz, dados e vídeo.

*Materiais de referência:*

*MAXI ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + 1. **Keystone CAT6**

**Aplicação:**

1. O JACK RJ-45 é um conector do tipo fêmea, destinado à interligação entre a estação de trabalho e a rede de distribuição de dados, voz ou imagem. Seu frontal é composto por uma porta padrão RJ-45, que permitem a inserção de patch cords com plugues do tipo RJ-11 ou RJ-45; e a traseira é formada por conectores do tipo110-IDC, para a fixação dos cabos padrão UTP.
2. Este produto é de uso interno e aplica-se a sistemas de cabeamento estruturado, para tráfego de voz, dados e imagens, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components).

**Características Construtivas:**

Corpo externo:

1. Injetado em material termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, conforme Norma UL 94V-0.

Conectores:

1. Conector frontal padrão RJ-45:
2. Contatos em níquel e tratamento superficial em ouro, com espessura de camada de 1,27μm (50μin).
3. Permitir a manobra, ou espelhamento, utilizando-se de cordões com plugues padrão RJ-11 ou RJ-45.
4. Conector traseiro padrão 110-IDC:
5. Contatos em níquel estanhado.
6. Permitir a inserção de condutores de diâmetro até 1,27mm (22AWG a 26AWG).
7. Carcaça em material termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, conforme Norma UL 94V-0.

*Materiais de referência:*

*MAXI ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + 1. **Patch Cord 1,5m e Patch Cord 2,5m CAT6**

1. Deverá exceder as exigências dos padrões EIA / TIA para UTP 4-pares
2. Feitos com cabos flexíveis
3. Testadas um por um
4. Padrão: 568B para Cat6

*Materiais de referência:*

*MAXI ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + 1. **Cabo de Áudio 2X22 (0,30mm²/22AWG)**

Descrição:

Cabo de áudio estéreo com blindagem tripla; condutor e blindagem fabricado em cobre nú OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm², estéreo. Impedância de 50 Ohms.

Especificações:

QTD DE VIAS: 2 vias

BITOLA: 0,30mm²

ISOLANTE: Polietileno

BLINDAGEM: Fita de alumínio, cobre trançado e estanho.

COBERTURA: PVC Flexível.

*Marca: Santo Ângelo ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + 1. **Cabo de Áudio 12X24 (0,20mm²/24AWG)**

Descrição:

Cabo de áudio estéreo com blindagem tripla; condutor e blindagem fabricado em cobre nu OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,20mm², estéreo. Impedância de 50 Ohms, estanhado, veias numeradas na cor azul e capa preta.

Especificações:

QTD DE VIAS: 12 vias

BITOLA: 0,20mm²

ISOLANTE: Polietileno

BLINDAGEM: Fita de alumínio, cobre trançado e estanho.

COBERTURA: PVC Flexível

*Marca: Tecniforte ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + 1. **Conector Macho Áudio estéreo (XLR)**

Descrição:

Conector macho XLR estéreo, para microfone, de painel em latão niquelado.

*Marca: Amphenol ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

* + 1. **Conector Fêmea Áudio estéreo (XLR)**

Descrição:

Conector fêmea XLR estéreo, para microfone, acabamento externo em zinco, com encaixe para solda, sistema Jawz de retenção do cabo.

*Marca: Amphenol ou marca similar desde que aprovada por escrito pelo fiscal responsável do contrato.*

1. **– EQUIPE MÍNIMA NECESSÁRIA**

A equipe mínima necessária para atendimento da demando, e prazo de término da obra, e seu melhor andamento é a que segue:

|  |  |
| --- | --- |
| **Cargo/ ocupação** | **Quant.** |
| Gerente de Contrato | 1 |
| Coordenador | 1 |
| Técnico Segurança do Trabalho | 1 |
| Almoxarife | 1 |
| Encarregado | 2 |
| Eletricista/eletrotécnico | 2 |
| Cabista | 2 |
| Ajudante | 8 |
| **TOTAL** | **18** |

1. **MATERIAL RESERVA:**

Todos os materiais, ao final da obra, deverão ser fornecidos à Seção de Obras e Manutenção, num mínimo de **uma peça por elemento, atendendo também a listagem abaixo**, para estoque reserva em caso de manutenção:

**- Carpete em placa:** 02 m2;

**- Piso elevado:** 04 conjuntos completos;

**8 - DIÁRIO DE OBRA:**

Todos os registros referentes à reforma do Plenário Ana Terra e modificações em projeto, serão obrigatoriamente registrados no diário de obras, devendo ser assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.

***IMPORTANTE:*** *Antes do início das obras deverá ser feita uma reunião com a Seção de Obras e Manutenção para esclarecimentos de dúvidas quanto à execução do projeto.*

Em 22 de setembro de 2016.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Eng. Paulo Demingos**  CREA: 67.835 – MATR. 50552.6/5  SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO |  |

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo nº 1740/16**

**ANEXO I-B – ESTIMATIVA DE CUSTOS (CMPA)**







**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo nº 1740/16**

**ANEXO I-C - PLANILHA DE CUSTOS (LICITANTE)**







**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo nº 1740/16**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo nº 1740/16, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2016.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo 1740/16**

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A L**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através desta, credencia a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no Processo 1740/16, TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2016.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo 1740/16**

**ANEXO IV**

**Comprovante de VISTORIA**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016, na qualidade de indicado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estive em visita ao local onde será executada a obra cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas.

Declaro, ainda, que realizei a conferência dos quantitativos especificados na ESTIMATIVA DE CUSTOS.

Porto Alegre, ........... de ................................ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Indicado

Acompanhei a visitação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA (com a devida identificação).

**Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita.**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo 1740/16**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016, que o profissional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CREA e/ou CAU: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido no item 5.4.2 do Edital, segundo o(s) qual(ais) nos propusemos habilitar na Tomada de Preços nº 04/2016, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução do serviço/obra caso a empresa logre vencer a presente licitação, sendo a substituição somente realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e, desde que aprovado pela CMPA.

Porto Alegre, ........... de ................................ de 2016.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, ............ de ..................................... de 2016.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo 1740/16**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo 1740/16, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Administração da CMPA qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

\* Ressalva: (\_\_) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Porto Alegre, .......... de ........................ de 2016.

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

\*\*documento indispensável à habilitação, conforme o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo 1740/16**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através  de  seu  representante  legal,  Senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processo 1740/16, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016, que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, ......... de ............................... de 2016.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2016**

**Processo 1740/16**

**ANEXO VIII**

**M I N U T A  de CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PLENÁRIO ANA TERRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E ......................................................**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada CONTRATANTE, representada por seu Presidente Vereador CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, CPF nº ......................., e ..............................., pessoa jurídica de direito privado, com sede em ......................., inscrita no CNPJ/MF n.º ......................., neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ...................................................., CPF n.º ......................................, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **Processo nº 1740/16** e o resultado final da **Tomada de Preços n° 04/2016**, ajustam entre si a prestação de serviços de engenharia, mediante as cláusulas e as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente ajuste tem por objeto a **prestação de serviços de engenharia para reforma do Plenário Ana Terra da Câmara Municipal de Porto Alegre, com fornecimento de material e mão de obra**, na forma, prazos, especificações e constrições previstas no Edital da Tomada de Preços nº 04/16 e respectivos anexos e no presente instrumento.

1.2. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições, especificações e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Proposta da CONTRATADA;

b) Edital da **Tomada da Preços nº 04/2016** e seus Anexos;

c) Projeto Básico e Memorial Descritivo;

d) Especificações e instalações constantes das plantas e projetos arquitetônicos e complementares do edifício-sede da CONTRATANTE.

1.3. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

2.1. A prestar serviços técnico-profissionais para prestação de serviço de engenharia para reforma do Plenário Ana Terra da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas no Edital da **Tomada de Preços nº 04/2016**, respectivos anexos, e no presente instrumento.

2.2. A fornecer todo e qualquer material, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, utensílios e instrumentos necessários à prestação de serviços objeto da contratação.

2.3. A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATADA nos serviços executados em decorrência do presente contrato.

2.4. A manter equipamentos de prevenção e proteção contra incêndio no local da obra e no respectivo canteiro na forma prevista na legislação aplicável, e a instruir seus empregados/prepostos no que tange à prevenção de incêndios em tais locais.

2.5. A apresentar no início da execução do objeto do presente contrato ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (RRT) relativos à execução de todos os projetos pertinentes à mesma.

2.6. A entregar à CONTRATANTE “as built”, em formato digital e impresso, após a execução das prestações objeto do Contrato.

2.7. A manter Diário de Obras permanentemente atualizado e acessível à Fiscalização da CONTRATANTE.

2.8. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.9. A executar os serviços com observância das normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos adequados, de forma a assegurar o trabalho eficiente e seguro de empregados e terceiros e acesso funcional e livre da Fiscalização da CONTRATANTE.

2.10. A cumprir e fazer cumprir todas as normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

2.11. A comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.12. A prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da prestação dos serviços objeto do contrato.

2.13. A paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da mesma ou de terceiros.

2.14. A responder pela guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, bens, instrumentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços até a conclusão da obra.

2.15. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.16.  A fornecer à Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE relação com os nomes de todos os seus empregados/prepostos em serviço nas dependências da CONTRATANTE, visando o devido credenciamento.

2.16.1. Os empregados da CONTRATADA deverão prestar os serviços objeto da contratação com uniforme, equipamentos de proteção individual - EPIs e crachá de identificação fornecidos pela CONTRATADA.

2.17. A indicar e manter preposto e responsável técnico para responderem pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

2.17.1. A CONTRATADA obriga-se a designar o profissional indicado na forma prevista no subitem 5.4.4 do Edital da **Tomada de Preços nº 04/2016**, para coordenar os serviços e ser o responsável técnico pela prestação objeto da contratação.

2.18. A promover a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela CONTRATANTE.

2.19. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE porventura incidentes sobre o objeto da contratação, inclusive relativas à gestão ambiental de resíduos, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa.

2.20. A proceder a correções e reparos e/ou refazer serviços defeituosos ou com vícios constatados pela Fiscalização da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do “Termo de Recebimento Provisório” por esta.

2.21. A prestar os serviços com mão de obra especializada e dentro dos mais rigorosos padrões técnicos.

2.22. A cumprir todas as normas internas da CONTRATANTE, inclusive no que tange a horários e normas de segurança.

2.23. A dar destinação adequada aos resíduos sólidos da obra e do canteiro de obras e a proceder à remoção periódica de todos os detritos, entulhos e materiais inservíveis do recinto da obra.

2.24. A fornecer e manter às suas expensas e sob sua única e exclusiva responsabilidade, em local determinado pela CONTRATANTE, container ou galpão, devidamente identificado, para guarda dos materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e instrumentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação.

2.25. A manter de forma contínua no local de prestação de serviços, às suas expensas e sob sua única e exclusiva responsabilidade, um container destinado à coleta de entulhos, lixo, etc., na forma prevista em regulamentação municipal.

2.26. A não subcontratar ou não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

2.27. A manter permanentemente um jogo de todos os projetos no local da obra.

2.28. A endossar os projetos da CONTRATANTE, apresentando as sugestões de alterações que julgar convenientes, a serem submetidas a exame e aprovação da Seção de Obras e Manutenção da mesma.

2.29. A fornecer detalhamento e assessoramento para a execução de serviços complementares que porventura venham a ser necessários à perfeita execução da prestação de serviços objeto do contrato.

2.30. A responder por vícios redibitórios, nos termos do Código Civil Brasileiro.

2.31. Responsabilizar-se:

2.31.1. Por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato.

2.31.2. Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.31.3. Pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos.

2.31.4. Por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução do objeto deste contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

2.31.5. Por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 dias, contados de sua intimação.

2.31.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a Contratante reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

3.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução da obra.

3.3. Receber, conferir e atestar as NOTAS FISCAIS/FATURAS de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

3.4. Disponibilizar local para a instalação de container ou galpão para depósito dos materiais e equipamentos conforme previsto no subitem 2.25 acima.

3.5. Definir local para a instalação de container para a remoção do lixo e resíduos inservíveis de obra, conforme previsto no subitem 2.26 acima.

3.6. Acompanhar e fiscalizar, através do(s) técnico(s) indicado(s) na Cláusula Oitava, a perfeita execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.

3.7. Emitir Ordem de Início de execução da prestação de serviços objeto da contratação.

3.8. Emitir Termo de Recebimento Provisório.

3.9. Emitir Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4.2. O prazo de execução da prestação objeto deste contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE.

4.3. A execução da prestação de serviços contratada deverá ter início 5 (cinco) dias contar Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção – SOM.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação dos serviços, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

5.1.1. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I= ( 6 / 100 )  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

5.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá discriminar, separadamente, os valores correspondentes a materiais e mão de obra.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

5.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

5.5. A CONTRATANTE procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

5.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relação de todos os trabalhadores que desempenharam os serviços;

b) Cópia da Folha ponto ou equivalente, cópia do comprovante de entrega de vales refeição e vales transporte e cópia dos contracheques.

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE e GFIP.

d) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social.

e) Resumo de Informações à Previdência Social.

f) Relação de Tomadores/Obras-RET, em nome da Câmara Municipal Porto Alegre.

g) Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

**CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA presta garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, através de ............., modalidade prevista no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a quitação da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, na forma prevista no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

7.1.1. Advertência por escrito, quando o inadimplemento caracterizar falta leve, assim entendido aquele que não acarrete prejuízo significativo aos serviços contratados e à CONTRATANTE;

7.1.2. Multa:

a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato até o limite de 15 (quinze) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução da prestação objeto do contrato por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial das obrigações contratuais;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais;

d) 0,02% a 0,08% por dia sobre o valor global do contrato, de acordo com o grau atribuído à infração, consoante Tabelas 1 e 2, que seguem:

d.1.TABELA 1

|  |  |
| --- | --- |
| GRAU | CORRESPONDENCIA |
| 1 | 0,2% dia sobre o valor global do contrato |
| 2 | 0,4% dia sobre o valor global do contrato |
| 3 | 0,8% dia sobre o valor global do contrato |

d.2. TABELA 2

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| INFRAÇÕES | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 03 |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia. | 03 |
| 3 | Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência. | 01 |
| 4 | Recusar-se a executar reparo determinado pela fiscalização, por reparo e por dia. | 03 |
| 5 | Retirar empregado(s) /preposto(s) do(s) local(ais) de trabalho, sem prévio aviso à fiscalização da Contratante e com prejuízo à execução da prestação de serviços contratada, por empregado e por dia. | 03 |
| **Para os itens a seguir,** deixar **de:** | | |
| 6 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador por ocorrência. | 03 |
| 7 | Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente, por funcionário e por dia. | 02 |
| 8 | Atender as exigências contidas nas normas de segurança, em especial ao uso correto, por seus empregados, de equipamentos de EPIS (equipamentos de proteção individual), por empregado e por ocorrência. | 03 |
| 9 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 03 |
| 10 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato. | 03 |
| 11 | Fornecer materiais, produtos ou equipamentos nas quantidades e qualidade exigidas no Edital, ou solicitar aprovação da fiscalização para materiais alternativos. | 03 |

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação.

7.3.1. Não pago ou não depositado o valor das multas no prazo indicado no item 7.3. anterior, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus, com o que esta anui expressamente neste ato.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas no Edital da licitação e seus Anexos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A execução a prestação de serviços objeto do presente contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do servidor Paulo José de Souza Lima Demingos, lotado em sua Seção de Obras e Manutenção;

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

10.1. O valor do presente contrato é de R$ ................... (..................................), no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, BDI, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob **CG 44.90.51.99.00.00 – Obras e Instalações e CG 44.90.52.42.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Projeto Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho - Atividade 1001.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Porto Alegre, de de 2016.

.................................................. ..............................................

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.................................................. ..............................................